



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: Supram Leste Mineiro

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença:

Nome do Empreendimento caracterizado na licença:

Informações do(s) transmissor(es)

| Item | Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença |
|------|---------------------------------------|--------------------|---|
| 1 | POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA | 32.282.305/0001-20 | TRANSFERENCIA INTEGRAL |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |



Informações do(s) receptor(es)

| Item | Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença |
|------|--|--------------------|---|
| 1 | CRISTOVAO & CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA | 55.634.027/0001-28 | TRANSFERENCIA INTEGRAL |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

Justificativa para o requerimento: REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DEVIDO A ALTERAÇÃO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conformex Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
Caso haja dúvida sobre o valor a ser informado, consultar a tabela disponível no site da Semad no endereço:
<https://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/custos-de-analise>
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;



- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

| Item | Razão social referenciada no certificado de licença ambiental | CPF/CNPJ | Nova identificação da razão social |
|------|---|----------|------------------------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI*.

Resplendor 01 de agosto de 2024

Assinatura do requerente

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

31/07/2024

**COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO**

09:18:14

Cooperativa: 3047/CREDICCOPE
Conta: 2001032242/CRISTOVAO & CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA
Convênio: MG DAE ONLINE
Cód. de barras: 85650000001 16150213241
23012700134 11987910209
Núm. do agendamento: 6772340
NSU: 242130061570
Data do agendamento: 31/07/2024 09:18
Data do pagamento: 31/07/2024
Valor do documento: 116,15
Valor dos juros: 0,00
Valor da multa: 0,00
Outros encargos: 0,00
Valor do desconto: 0,00
Outras deduções: 0,00
Valor total: 116,15
Situação: EFETIVADO
Autenticação: 593885DF-63F8-40E2-80AF-E02F74A096C6

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.634.027/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/06/2024 |
| NOME EMPRESARIAL CRISTOVÃO & CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RESPLENDOR | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD BR 259 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO KM 33.4 | |
| CEP 35.230-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO RESPLENDOR | UF MG |
| ENDERECO ELETRÔNICO AUTOPOSTORESPLENDORBR259@GMAIL.COM | TELEFONE (33) 9982-8050 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2024 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024 às 17:16:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU
TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

Ao Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
SE MAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.282.305/0001-20, localizado na Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000 que realiza a atividade de Posto revendedor, postos ou pontos de abastecimento, código F 06 01-7, com capacidade de armazenamento de 75m³ está transferindo suas responsabilidades para **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.634.027/0001-28, localizado na Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Responsabilidade de cada pessoa envolvida

A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA (CNPJ: 5355.634.027/0001-28)** será responsável por 100% da atividade do empreendimento quando da concessão da Licença. Desta forma a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA (CNPJ 32.282.305/0001-20)** ficará isento do cumprimento de quaisquer obrigações do Certificado 3335/2020 Licenciamento Ambiental Simplificado - Classe 2.

A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** ficará responsável pelo cumprimento das seguintes condicionantes ambientais do processo administrativo nº 3335/2024 – Classe 2:

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de

estanqueidade (caso se trate de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Figura 1: Localização e limites geográficos, representando-os em formato geoespacial.

- Segue anexo os arquivos geoespaciais em formato shapefile.

Resplendor, 01 de agosto de 2024

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA _____
e-mail: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM telefone – (33) 3312-2523

CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA _____
e-mail: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM telefone – (33) 99963- 3492

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 01/08/2024 16:37:43
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:

IVANA GOZZER FERREIRA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Requerimento Requerimento troca de titularidade | 94155163 |
| - Comprovante comprovante DAE Online | 94155166 |
| - Contrato de compra e venda Contrato compra e venda | 94155167 |
| - Contrato Social Contrato social | 94155168 |
| - CNPJ CNPJ | 94155171 |
| - Procuração Procuração | 94155173 |
| - Termo TERMO DE REFERÊNCIA | 94155174 |
| - Polígono shapefile | 94155176 |
| - CNH CNH responsável Legal | 94155228 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Núcleo de
Apoio Operacional

Ofício FEAM/URA LM - CAF NAO nº. 65/2024

Governador Valadares, 02 de agosto de 2024.

Cristóvão e Clovis Pereira da Silva Ltda.
Resplendor/MG

Assunto: Pré-análise de pedido de alteração de titularidade - pendências

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0017169/2024-65].

Prezados,

Em conferência preliminar ao pedido de alteração de titularidade de licença ambiental, verificou-se a ausência e/ou inconsistência dos seguintes documentos:

- O Requerimento não traz o número do Processo Administrativo (PA) da licença (favor corrigir);
- Termo de transferência de responsabilidades assinado por ambas as partes (só foi assinado por uma parte).
- Apresentar Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental (conforme item 1 do Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental (caso o empreendimento já tenha sido transferido, o documento também deve ser assinado por ambas as partes);
- Documento pessoal de identificação da procuradora;
- DAE referente ao comprovante de pagamento apresentado;

Cumpre-nos informar também, que: na etapa de análise jurídica, sempre é solicitado o envio do Certificado de Regularidade (CTF/APP) da empresa que pleiteia ser a nova titular da licença, com referência ao local e atividades desenvolvidas no empreendimento objeto do), nos termos do inciso I do art. 4º da Resolução SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.028, de 25/11/2020. Portanto, será bastante válido se já enviarem o documento junto aos demais relacionados acima.

Outro documento importante para comprovação de vínculos é o contrato social da antiga titular, acompanhado do documento pessoal de identificação de seu administrador.

Favor enviar a documentação via peticionamento intercorrente.

Atenciosamente,

Thayse Hemétrio da Silva

Núcleo de Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Hemetrio da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 02/08/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94257370** e o código CRC **E057B451**.

Referência: Processo nº 2090.01.0017169/2024-65

SEI nº 94257370

RUA OITO - Bairro ILHA DOS ARAÚJOS - Governador Valadares - CEP 35020-700

Data de Envio:

02/08/2024 19:38:56

De:

FEAM/Institucional <thayse.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ivanagozzer@yahoo.com.br

Assunto:

Pendências - alteração de titularidade

Mensagem:

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho ofício em anexo acerca do pedido de transferência de titularidade de licença ambiental enviado via processo SEI 2090.01.0017169/2024-65.

Atenciosamente,

Thayse H. Silva

CAF - NAO Leste de Minas

FEAM

Anexos:

Oficio_94257370.html

Recibo Eletrônico de Protocolo - 95165080

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 16/08/2024 13:39:45
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:
IVANA GOZZER FERREIRA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- .Ofício. ofício em respostas as pendencias 95165079

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome:
CRISTOVAO & CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA

Endereço:

Município:
RESPLENDOR UF:
MG Telefone:

Data do Vencimento
30/12/2024

Data do Pagamento
31/07/2024

Tipo de Identificação
CNPJ

Número Identificação
55.***.027/****-**

Código Município (para produtor rural e não inscrito)
543

Trimestre/Exercício
0 / 2024

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
7001341198791

Histórico

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE

Serviço: SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Valores pagos

1072-8 - TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM Valor: 116,15

Informações Complementares:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL N° 3335/2020- CLASSE 3 ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Linha Digitável: 85650000001 8 16150213241 8 23012700134 8 11987910209 1

AUTENTICAÇÃO

Agencia: 3047 Banco: 756 NSU: 61570
Data do Pagamento: 31/07/2024

TOTAL

R\$

116,15

MOD.: 06.01.12

Emitido em: 22/08/2024 09:01:18

Data de Envio:

22/08/2024 09:07:52

De:

FEAM/Institucional <thayse.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ivanagozzer@yahoo.com.br

Assunto:

Pendências - alteração de titularidade

Mensagem:

Prezados, bom dia!

Sobre o Ofício enviado com documentação complementar, via processo SEI 2090.01.0017169/2024-65, para alteração de titularidade do processo 3335/2020, ainda restam as seguintes pendências:

- CTF - Cadastro Técnico Federal (só veio comprovante de inscrição);
- Procuração para o senhor Fabiano, bem como documento pessoal do mesmo.
- Quanto ao Contrato social da Antiga titular POSTO ANACLETO RESPLENDOR LTDA, consta no CADU, um documento inserido em 2019. Caso conste alteração contratual mais recente, favor atualizar o CADU e enviar também junto aos demais documentos solicitados.

Favor enviar via peticionamento intercorrente.

Atenciosamente,

Thayse H. Silva

Núcleo de Apoio Operacional

FEAM - URA Leste de Minas

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 23/08/2024 09:32:29
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:
IVANA GOZZER FERREIRA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- .Ofício. Resposta a pendencias solicitadas 95625285

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 2090.01.0017169/2024-65

Governador Valadares, 23 de agosto de 2024.

Procedência: Despacho nº 89/2024/FEAM/URA LM-CAF-NAO

Destinatário: Coordenação de Controle Processual - CCP LM
Kyara Carvalho Lacerda

Assunto: Transferência integral de Titularidade

DESPACHO

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho solicitação de transferência de titularidade, para conhecimento e providências.

Por oportuno, informo que o processo está instruído com a documentação básica* pertinente ao pedido, conforme verificação pelo Núcleo de Apoio Operacional.

Segue também o processo restrito criado para proteção de dados pessoais do(s) requerente(s) em atendimento à Lei nº 13 709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

*Conforme Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental disponível no site institucional

Atenciosamente,

Thayse Hemétrio da Silva

FEAM URA Leste de Minas

CAF - NAO LM



Documento assinado eletronicamente por Thayse Hemetrio da Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 95704357 e o código CRC D52B332D.

← → C 🔒 ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/index.html#/solicitacao/atividade/37841

Importar geometria: Shapefile(ZIP) Download Shapefiles

Posto APR, Resplendor, Minas Gerais, BRA



Sistema de Licenciamento Ambiental - Sisema - Versão: 2.55.17



Data de Envio:

05/11/2024 15:37:23

De:

FEAM/Institucional <thayse.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ivanagozzer@yahoo.com.br

Assunto:

Alteração de titularidade - 2090.01.0017169/2024-65

Mensagem:

Prezada, boa tarde!

Concluindo o processo de alteração de titularidade da licença 3335/2020, observa-se que o titular atual da licença tem como razão social: Posto Anacleto de Resplendor Ltda. Todavia o requerimento e toda documentação foi feita por Posto de Combustíveis Resplendor Ltda. Se houve alteração contratual, é necessário anexar a alteração e o mesmo deve ser feito no CADU - Cadastro Único do Empreendimento no SLA. Só consta o contrato de constituição da empresa em dezembro de 2018; anto, a razão social cadastrada está divergente da que foi apresentada no requerimento e demais documentos.

- Não foi apresentado o Termo de Responsabilidade declarando que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental . (esse documento não tem modelo, mas deve ser assinado por ambas as partes)
- Quanto ao Termo de TRANSFERÊNCIA de Responsabilidade, observa-se que o mesmo não contemplou todos os itens elencados no modelo de referência.

Observe que são 2 documentos distintos: Um termo declarando que não houve alteração do projeto licenciado (assinado por ambas as partes) e o outro termo seguindo o modelo disponível no site (segue também em anexo) Os documentos devem ser anexados via peticionamento intercorrente.

Atenciosamente,

Thayse H. Silva

Núcleo de Apoio Operacional
FEAM - URA Leste de Minas

Anexos:

Termo_de_referência_para_registro_de_compartilhamento_e-ou_transferênc_v.2024 (4).pdf

Resplendor, 07 de novembro de 2024

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

Referência: Processo 2090.01.0017169/2024-65

Assunto: Alteração da titularidade do detentor da Licença Ambiental, por transferência.

A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ: 55.634.027/0001-28, situada à Rodovia BR 259, s/n, KM 33, Zona Rural, Resplendor/MG, vem por meio deste informar que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental.

Sem mais para o momento, agradecemos a apreciação das informações e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

POSTO DE COMBUSTIVEIS
RESPLENDOR
LTDA:32282305000120

Assinado de forma digital por POSTO
DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR
LTDA:32282305000120
Dados: 2024.11.07 10:29:18 -03'00'

e-mail: anacletocantabil@hotmail.com telefone – (33) 3312-2523

Documento assinado digitalmente
gov.br CELESTE DO CARMO PEREIRA QUINTANEIRO
Data: 07/11/2024 10:02:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA

e-mail: autopostoresplendorbr259@gmail.com telefone – (33) 99963- 3492

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU
TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

Ao Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
SE MAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.282.305/0001-20, localizado na Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000 que realiza a atividade de Posto revendedor, postos ou pontos de abastecimento, código F 06 01-7, com capacidade de armazenamento de 75m³ está transferindo suas responsabilidades para **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.634.027/0001-28, localizado na Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Responsabilidade de cada pessoa envolvida

A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA (CNPJ: 5355.634.027/0001-28)** será responsável por 100% da atividade do empreendimento quando da concessão da Licença. Desta forma a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA (CNPJ 32.282.305/0001-20)** ficará isento do cumprimento de quaisquer obrigações do Certificado 3335/2020 Licenciamento Ambiental Simplificado - Classe 2.

A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** ficará responsável pelo cumprimento das seguintes condicionantes ambientais do processo administrativo nº 3335/2024 – Classe 2:

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de

estanqueidade (caso se trate de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Figura 1: Localização e limites geográficos, representando-os em formato geoespacial.

- Segue anexo os arquivos geoespaciais em formato shapefile.

Resplendor, 01 de agosto de 2024

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA _____
e-mail: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM telefone – (33) 3312-2523

CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA _____
e-mail: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM telefone – (33) 99963- 3492



| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 31211242123 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2000805569

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | Descrição do Ato / Evento |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|------|---|--|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | 020 | 1 | | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | 318 | 1 | | DESENQUADRAMENTO DE EPP |
| | 2221 | 1 | | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | 2003 | 1 | | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

RESPLENDOR

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Outubro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058936 em 20/10/2020 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, Nire 31211242123 e protocolo 206411324 - 19/10/2020. Autenticação: E33489B772B3A2C09FA7CA96B6B4327B35C5833. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/641.132-4 e o código de segurança oDV1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/641.132-4 | MGP2000805569 | 19/10/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|------------|---------------------------|
| [REDACTED] | JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA |



POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.

CNPJ – 32.282.305/0001-20 - RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO N° 01 DE SOCIEDADE LTDA. QUE GIRA NESTA PRACA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “POSTO ANACLETO RESPLENDOR LTDA.”, COMO ABAIXO SE DECLARA:

JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA, [REDACTED]

[REDACTED] e **DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO**, brasileira, casada em [REDACTED]

Únicos integrantes da sociedade limitada denominada **POSTO ANACLETO RESPLENDOR LTDA.**, com sede na RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, sob o NIRE 31211242123, em 18/12/2018 e CNPJ nº. CNPJ 32.282.305/0001-20, todos de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem, ALTERAR uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retiram-se da sociedade os sócios **JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA** e **DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO**, acima qualificados, ambos cedem e transferem a totalidade de suas quotas, sendo 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) cotas cedidas por **JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA** e 500 (quinhentas) cotas cedidas por **DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO**, totalizando 50.000 (cinquenta mil) cotas transferidas ao novo sócio **JA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 37.946.116/0001-28, com sede e foro na cidade Mutum-MG na Av. Aurélio Paulino, nº - 240, Pavimento 1, Sala 01, Bairro Pedra Bonita, CEP: 36.955-000, neste ato representada por **JOÃO ANACLETO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.

Parágrafo único: Com a alteração, o capital social totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuídas da seguinte forma ao sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|------------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| JA PARTICIPAÇÕES S.A. | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |

2 - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

O novo sócio resolve neste ato mudar o nome empresarial para **“POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.”**.

3 - PORTE EMPRESARIAL:

A sociedade se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, (Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º.Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.).

Desta forma, consolida-se o contrato social da sociedade da seguinte forma:

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058936 em 20/10/2020 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, Nire 31211242123 e protocolo 206411324 - 19/10/2020. Autenticação: E33489B772B3A2C09FA7CA96B6B4327B35C5833. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/641.132-4 e o código de segurança oDV1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.

CNPJ – 32.282.305/0001-20 - RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 37.946.116/0001-28, com sede e foro na cidade Mutum-MG na Av. Aurélio Paulino, nº - 240, Pavimento 1, Sala 01, Bairro Pedra Bonita, CEP: 36.955-000, neste ato representado por JOÃO ANACLETO DE OLIVEIRA,

Único integrante da sociedade limitada denominada **"POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA."**, com sede na RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, sob o NIRE 31211242123, em 18/12/2018 e CNPJ nº. CNPJ 32.282.305/0001-20, resolve na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.**, e usará a expressão **POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE nº: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
CNAE nº: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades no dia 19 de dezembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuídas da seguinte forma ao sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|------------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| JA PARTICIPAÇÕES S.A. | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |



POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.

CNPJ – 32.282.305/0001-20 - RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida por JOÃO ANACLETO DE OLIVEIRA, já qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es), bem como suas limitações.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PRATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros neles evidenciados.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU EXTINÇÃO DE SÓCIO

Na hipótese de extinção do único sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) sucessor(es), desde que autorizado(s) legalmente. Não sendo possível a continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros a qualquer momento, bastando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas.



POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA.

CNPJ – 32.282.305/0001-20 - RODOVIA BR 259, número S/N, KM 33, bairro/distrito ZONA RURAL, Município RESPLENDOR - MG, CEP 35.230-000.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade não se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, (Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º.Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.).

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais.

Resplendor/MG, 16 de outubro de 2020.

JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA

Sócio retirante

DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO

Sócia retirante

JA PARTICIPAÇÕES S.A. - SÓCIO

Representada por JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA

Administrador

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058936 em 20/10/2020 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, Nire 31211242123 e protocolo 206411324 - 19/10/2020. Autenticação: E33489B772B3A2C09FA7CA96B6B4327B35C5833. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/641.132-4 e o código de segurança oDV1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo alteração contratual (101205866)

SET 2090.01.0017169/2024-65 / pg. 20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/641.132-4 | MGP2000805569 | 19/10/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|------------|---------------------------------|
| [REDACTED] | DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO |
| [REDACTED] | JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA |





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, de NIRE 3121124212-3 e protocolado sob o número 20/641.132-4 em 19/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8058936, em 20/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|--------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| [REDACTED] | JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA |
| Assinante(s) | |
| Nome | |
| [REDACTED] | JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA |
| | DEBORA DE ASSIS HUBNER ANACLETO |

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2020, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/641.132-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058936 em 20/10/2020 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, Nire 31211242123 e protocolo 206411324 - 19/10/2020. Autenticação: E33489B772B3A2C09FA7CA96B6B4327B35C5833. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/641.132-4 e o código de segurança oDV1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|------------|--------------------------|
| [REDACTED] | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8058936 em 20/10/2020 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA, Nire 31211242123 e protocolo 206411324 - 19/10/2020. Autenticação: E33489B772B3A2C09FA7CA96B6B4327B35C5833. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/641.132-4 e o código de segurança oDV1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo alteração contratual (101205866)

SEI 2090.01.0017169/2024-65 / pg. 10 de 10

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 101205870

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 07/11/2024 10:58:50
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:
IVANA GOZZER FERREIRA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- .Ofício. termo declarando que não houve alteração 101205858
- Termo de referencia para compartilhamento 101205864
- Anexo alteração contratual 101205866

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

1 INTRODUÇÃO

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

2 OBJETIVO

Orientar os empreendedores para a elaboração de termo de responsabilidade que possa delimitar as obrigações advindas de licença ambiental já emitida, apresentando o seguinte detalhamento do seu conteúdo mínimo:

- Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;



Área de responsabilidade da empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA.**



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

- b) Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo a este termo devem seguir os formatos estabelecidos na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que são *Shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj) ou *Geopackage* (.gpkg);

- (em anexo)

- c) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|---------------------------|------|---------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenagem | 90 | m³ |

- d) Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;

- A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** será responsável por apresentar o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade sempre que necessário.

- e) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);

- POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA

Endereço: Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Email: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM

Telefone: (33) 3312-2523

- CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA

Endereço: Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Email: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM

Telefone: (33) 99963- 3492

- f) Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário;

- CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA: Responsável por 100% da atividade.

- POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA: Sem responsabilidade.

- g) Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’;

- A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA** está ciente sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’

- h) Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

- i) Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;
- j) Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.;

- **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA** está transferindo toda a responsabilidade administrativa Pela Licença nº 3335/2020 para a nova titular.

- k) Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas;
- l) Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade.

Resplendor 27 de novembro de 2024.

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA _____
e-mail: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM telefone – (33) 3312-2523

CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA _____
e-mail: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM telefone – (33) 99963- 3492

Recibo Eletrônico de Protocolo - 102562128

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 27/11/2024 13:27:27
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:
IVANA GOZZER FERREIRA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento arquivos geoespaciais 102562126
- Termo TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LIC 102562127

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



CERTIFICADO Nº 3335 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA
CNPJ/CPF : 32.282.305/0001-20

Empreendimento : Posto Revendedor de Combustíveis

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 259 número/km KM 33 Bairro ZONA RURAL Cep 35230-000 Resplendor - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Resplendor (LAT) -19.3551, (LONG) -41.2355

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3335/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|---------------------------|------|---------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenagem | 75 | m³ |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 20/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Governador Valadares, 20/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Chefe da Unidade, em 20/08/2020 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 103811339**Usuário Externo (signatário):**

IVANA GOZZER FERREIRA

Data e Horário:

13/12/2024 10:21:52

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

2090.01.0017169/2024-65

Interessados:

IVANA GOZZER FERREIRA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento certificado do Resplendor atualizado

103811337

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

1 INTRODUÇÃO

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

2 OBJETIVO

Orientar os empreendedores para a elaboração de termo de responsabilidade que possa delimitar as obrigações advindas de licença ambiental já emitida, apresentando o seguinte detalhamento do seu conteúdo mínimo:

- Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;





Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

- b) Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo a este termo devem seguir os formatos estabelecidos na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que são *Shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj) ou *Geopackage* (.gpkg);
- (em anexo)
- c) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;
- | Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|---------------------------|------|----------------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenagem | 75 | m ³ |
- d) Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;
- A empresa **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA** será responsável por apresentar o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade sempre que necessário.
- e) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);

- POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA

Endereço: Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Email: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM

Telefone: (33) 3312-2523

- CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA

Endereço: Rodovia BR 259, s/n, zona rural, Resplendor, Minas Gerais CEP 35.230-000.

Email: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM

Telefone: (33) 99963- 3492

- f) Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário;
- **CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA:** Responsável por 100% da atividade.
- **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA:** Sem responsabilidade.

- g) Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’;
- A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA** está ciente sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’
- h) Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

- i) Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;
- j) Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.;

- **POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA** está transferindo toda a responsabilidade administrativa Pela Licença nº 3335/2020 para a nova titular.

- k) Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas;
- l) Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade.

Resplendor 02 de dezembro de 2025.

joao anacleto de
oliveira:00122838602

Assinado de forma digital por joao
anacleto de oliveira:00122838602
Dados: 2025.01.02 16:45:02 -03'00'

POSTO DE COMBUSTIVEIS RESPLENDOR LTDA

e-mail: ANACLETOCONTABIL@HOTMAIL.COM telefone – (33) 3312-2523

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELESTE DO CARMO PEREIRA QUINTANEIRO
Data: 02/01/2025 16:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTOVAO E CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA

e-mail: AUTOPOSTORESPLendorBR259@GMAIL.COM telefone – (33) 99963- 3492

Recibo Eletrônico de Protocolo - 104851416

Usuário Externo (signatário): IVANA GOZZER FERREIRA
Data e Horário: 02/01/2025 16:47:29
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 2090.01.0017169/2024-65
Interessados:
IVANA GOZZER FERREIRA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Termo de transferência 104851415

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Processo nº 2090.01.0017169/2024-65

Governador Valadares, 15 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 7/2025/FEAM/URA LM - CAF - NAO LM

Destinatário: Lirriet de Freitas Libório de Oliveira - Chefe da URA LM

Assunto: Análise documental - pedido de transferência de titularidade da licença Ambiental

DESPACHO

Senhora Chefe Regional,

Em análise do Requerimento e documentos que o acompanham, informamos que ambos estão de acordo com o Comunicado DEREG nº 13/2021, para os fins de realização da transferência de titularidade da Licença Ambiental LAS CADASTRO nº 3335/2020, requerida por POSTO DE COMBUSTÍVEIS RESPLENDOR LTDA., CNPJ nº 32.282.305/0001-20 (transmissora) e CRISTÓVÃO & CLOVIS PEREIRA DA SILVA LTDA., CNPJ Nº 55.634.027/0001-28 (receptora).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Lemos Borges, Coordenadora**, em 16/01/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105561479** e o código CRC **6E21BE76**.